



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 104/2014

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: _____

Ementa: “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Sião a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”

Protocolo nº:	407/2014
Natureza:	Projeto
Data:	23 / 10 / 14
Assinatura	

Autoria: Executivo Municipal

☒ **Aprovado**

☐ **Rejeitado**

☐ **Arquivado**

Lei Ordinária nº 2221/2014

ASSUNTO: _____

AUTORIA: _____

AUTUAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente **Projeto** de **Lei** Ordinária nº _____, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo. Eu, _____, o escrevi.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº

/2014

Projeto de **Lei** nº: 104/2014, que “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Sião a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a V. Exa. e a consideração dessa Casa de **Leis**, em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, para aprovação o incluso **Projeto** de **Lei** que “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Sião a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”

A justificativa do mesmo faz parte integrante deste para que os Nobres Vereadores possam examinar e decidir sobre a proposição em pauta.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de elevada estima.

Atenciosamente

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

104

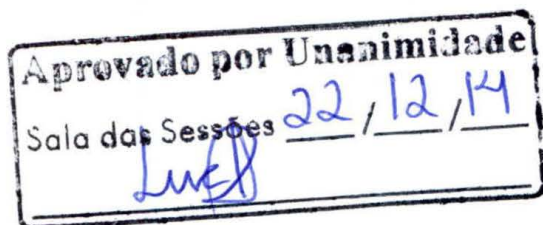
/2014.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG

Protocolo Nº 407/2014

Data: 23/10/2014 Hora: 08:18:40

Natureza: **Projeto**



"Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Sião a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica desafetado os bens públicos e autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante **leilão**, com procedimentos previstos na **Lei** Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os Bens Imóveis discriminados e constantes do Anexo I.

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta **lei**, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - O preço dos bens constantes do anexo I desta **lei** será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação [anexo II], realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos Bens Imóveis no estado em que se encontram.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do anexo I desta **lei**, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta **lei** está em conformidade com as normas estabelecidas pela **lei** de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente e respectivamente, na aquisição de novos imóveis, ou ao pagamento de despesas oriundas do regime geral de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, sendo vedada a aplicação para o financiamento de qualquer outra despesa corrente, nos termos do artigo 44 da **Lei** de Responsabilidade Fiscal [art. 101/00].

Art. 6º - Fica autorizada a nomeação de **leiloeiro** oficial para o fiel cumprimento da presente **Lei**, com as atribuições e cautelas de praxe.

Art. 7º - Para as despesas decorrentes da presente **Lei**, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 8º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião-MG, 15 de outubro de 2014.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Vimos à honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de **Leis**, o **PROJETO DE LEI N.º /2014**, que **“Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Sião a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.”**

A Administração Pública Municipal promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos Imóveis Públicos, sendo constatado que aqueles descritos no anexo I do presente **Projeto** de **Lei** Complementar, não estão sendo utilizados pelo Município porque não se prestam às suas finalidades, o que submete o erário público a suportar elevados custos administrativos, no afã de cuidar da manutenção, evitar ou mesmo reverter constantes invasões, bem como impedir a degradação do ambiente e das condições de segurança dos locais em foco, com a consequente desvalorização do patrimônio dos munícipes instalados no entorno.

O que se busca é fomentar o desenvolvimento local onde se encontra o imóvel, atribuindo a ele usos mais adequados à dinâmica urbana, ao mesmo tempo em que os investimentos públicos serão otimizados, pela alocação dos recursos para ações que atendam de maneira mais efetiva os legítimos interesses dos contribuintes.

Ademais, a alienação desses imóveis não comprometerá o funcionamento a prestação de serviços públicos pela Municipalidade, que dispõe de outros imóveis na região, para atender os anseios da sociedade.

Por fim, encontram-se resguardados os interesses público, resultando inclusive num aumento de arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que estes recursos sejam alocados em



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



atividades de grande interesse da nossa Cidade, ou ainda no pagamento de despesas oriundas do Regime Geral de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria em caráter de urgência e sua consequente transformação em **Lei**.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS BENS IMÓVEIS

BENS	DESCRIÇÃO
01	Um TERRENO VAGO , designado pelo LOTE 08 da QUADRA G , situado nesta cidade de Monte Sião/MG, no Loteamento PARQUE DAS FONTES , situado no Setor 4 desta cidade, que mede 12,00m [doze metros] de frente para a Rua 3 e igual medida nos fundos, por 27,30m [vinte e sete metros e trinta centímetros] de cada lado, perfazendo ÁREA TOTAL de 327,60m² , conforme matrícula n. 8.851, devidamente lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião.
02	Um TERRENO VAGO , designado pelo LOTE 09 da QUADRA G , situado nesta cidade de Monte Sião/MG, no Loteamento PARQUE DAS FONTES , situado no Setor 4 desta cidade, que mede 12,00m [doze metros] de frente para a Rua 3 e igual medida nos fundos, por 27,30m [vinte e sete metros e trinta centímetros] de cada lado, perfazendo ÁREA TOTAL de 327,60m² , conforme matrícula n. 8.852, devidamente lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião.
03	Um TERRENO VAGO , designado pelo LOTE 10 da QUADRA G , situado nesta cidade de Monte Sião/MG, no Loteamento PARQUE DAS FONTES , situado no Setor 4 desta cidade, que mede 12,00m [doze metros] de frente para a Rua 3 e igual medida nos fundos, por 27,30m [vinte e sete metros e trinta centímetros] de cada lado, perfazendo ÁREA TOTAL de 327,60m² , conforme matrícula n. 8.853, devidamente lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião.
04	Um TERRENO VAGO , designado pelo LOTE 330 , situado nesta cidade de Monte Sião/MG, na Rua Mal. Floriano Peixoto, nas proximidades da Rodovia Marginal, que mede 12,00m [doze metros] de frente, 32,00m [trinta e dois metros] pelo lado direito e 35,00 [trinta e cinco metros] pelo lado esquerdo e 12,70m [doze metros e setenta centímetros] pelos fundos, perfazendo ÁREA TOTAL de

3



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	413,70m ² , conforme matrícula n. 655, devidamente lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião.
--	--

7



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2.014, os faço concluso ao Sr. Presidente, e para constar lavrei este termo.

Eu _____

Assessora Legislativa

Vistos etc...

Envie-se cópia para as comissões abaixo e à Assessoria Jurídica da Câmara.

- Justiça e Redação
- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

Monte Sião, 10 de Novembro de 2.014.

HÉRIKES DIVINO DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Certifico e dou fé haver expedido o **Projeto** de **Lei** Ordinária nº 104/2014, para as comissões abaixo e para Assessoria Jurídica.

- ☐ Justiça e Redação
- ☐ Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- ☐ Educação, Cultura e Esportes
- ☐ Saúde e Assistência Social
- ☐ Turismo, Indústria e Comércio
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Obras Serviços Públicos e Outros

Para análises e o devido parecer.

Monte Sião, 10 de Novembro de 2.014.

Assessora Legislativa



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 104/2014

Assunto: “desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Sião a alienar bens imóveis constantes do patrimônio público municipal e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei para submeter à apreciação e votação desta Casa de Leis, autorização legislativa para o Poder Executivo alienar bens imóveis de sua propriedade.

O Projeto de Lei menciona e encontra respaldo legal, porém esta Assessoria Jurídica orienta que a venda somente ocorra com avaliação prévia, mediante comissão, com justificativa complementar mais condizente com a responsabilidade de vender bens imóveis, frente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto de lei tem permissivo legal, bem como cabe sua iniciativa ao Poder Executivo.

Diante do exposto, “data máxima vênia”, o parecer é favorável para que o Projeto de Lei Ordinária seja apreciado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis, observada as ressalvas acima constantes.

Monte Sião, 10 de Dezembro de 2014.

Cristiano Scachetti Avancini

Assessoria Jurídica

OAB/MG nº 92.215



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 2

Projeto de **Lei** Ordinária nº 104/2014 - “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Sião a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”

Data: 18 de Dezembro de 2014.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 104/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Sião a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 18 de dezembro de 2014.


Rafael Lucio da Silva
Presidente da Comissão


Carlos Henrique de Souza
Vice-Presidente


Christian Caroli
Relator



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

Parecer Nº 3

Projeto de **Lei** Ordinária nº 104/2014 - “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Siao a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”

Data: 18 de Dezembro de 2014.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa da Câmara Municipal de Monte Siao - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 104/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Siao a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Siao - MG.

Monte Siao, 18 de dezembro de 2014.


Carlos Henrique de Souza
Presidente da Comissão


Décio Fred
Vice-Presidente


Rafael Lúcio da Silva
Relator



Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO

TIPO DO IMÓVEL: Lote

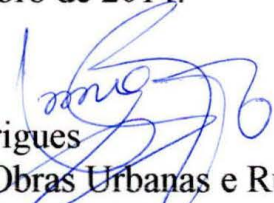
ENDEREÇO: Lote denominado de número 9 (nove) da quadra “G” do Loteamento Parque das Fontes, medindo 327,60m² (trezentos e vinte e sete metros e sessenta centímetros quadrados), neste município de Monte Sião – MG.

MATRÍCULA: Matrícula nº 8.852 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião – MG, em anexo, onde constam todas as metragens, divisas e confrontações.

AVALIAÇÃO: Por solicitação da parte interessada – Prefeitura do Município de Monte Sião – estive no endereço acima e considerando as condições do imóvel, sua localização e o preço do mercado imobiliário praticado naquela região do município e em especial naquele endereço, avalio que o valor deste imóvel é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Por ser verdade e acatando opiniões diversas, firmo o presente.

Monte Sião, 13 de outubro de 2014.


Osmar Rodrigues

Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Engenheiro Civil CREA 060075213-6

BAIRRO

Loteamento Parque das Fontes

NOME/RUA

Rua 3 – Qdra G – Lote nº 9

MAT. Nº 8.852

FLS. 1

M 8.852

Em 13/janeiro/2009

MÓVEL: O Lote nº 9 (nove) da Qdra G do Loteamento Parque das Fontes, situado no Setor 4 desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, que mede doze metros (12,00m) de frente para a Rua 3 e igual medida nos fundos, por vinte e sete metros e trinta centímetros (27,30m) de cada lado, perfazendo a área de trezentos e vinte e sete metros e sessenta decímetros quadrados (**327,60 m²**), e confronta, à direita olhando para a rua, com o Lote nº 8, à esquerda com o Lote nº 10 e nos fundos, com a "área verde". **Inscrição Cadastral:** nº 01.04.072.0064.001. **PROPRIETÁRIA:** Pereira & Vidal Incorporadora e Loteamento Ltda (sociedade empresária limitada com sede no bairro Alves, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 04.426.153/0001-56). **ANTERIORES:** R 1-5928 (aquisição) e R 3-5928 (loteamento) com datas de 11.06.01 e de 30.08.01.

O Oficial,


José Cid Gotardelo

R 1-8852

Em 26/setembro/2012

Pela Escritura de Assunção Parcial de Dívida, Dação em Pagamento e Quitação Parcial lavrada aos 21.06.12 no Ofício do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 105 – fls 106/108), a proprietária **DEU** o imóvel desta matrícula em **pagamento** ao **Município de Monte Sião** (pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.646.525/0001-31, com sede na Rua Maurício Zucato, nº 111, nesta cidade), pelo preço de **R\$-16.000,00** (dezesesseis mil reais), em cumprimento ao acordo celebrado no Processo nº 0434.05.000538-9, de Ação Civil Pública, que tramita perante o Juízo de Direito desta Comarca. Anteriores: R 1 e R 3 na M 5928. Protocolo nº 29.641. Valor cobrado: Emolumentos: R\$-361,07 + TFJ: R\$-139,14 = Valor final ao usuário: R\$-500,21.

O Oficial,


José Cid Gotardelo

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

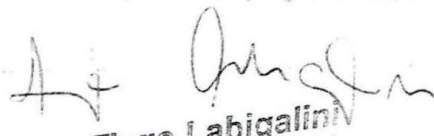
Comarca de Monte Sião – Estado de Minas Gerais

Rua do Mercado nº 685 – CEP 37580-000 – tel (0xx35) 3465-1233

e-mail: cartório_registro@hotmail.com

Certifico e dou fé, que a presente cópia, extraída nos termos do art 19, § 1º, da **Lei** Federal nº 6015/73, é reprodução autêntica da ficha da matrícula a que se refere.

Monte Sião-MG, aos 29 de maio de 2014


Tiago Labigalini
Escrivente Autorizado



LAUDO DE AVALIAÇÃO



TIPO DO IMÓVEL: Lote

ENDEREÇO: Lote denominado de número 8 (oito) da quadra “G” do Loteamento Parque das Fontes, medindo 327,60m² (trezentos e vinte e sete metros e sessenta centímetros quadrados), neste município de Monte Sião – MG.

MATRÍCULA: Matrícula nº 8.851 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião – MG, em anexo, onde constam todas as metragens, divisas e confrontações.

AVALIAÇÃO: Por solicitação da parte interessada – Prefeitura do Município de Monte Sião – estive no endereço acima e considerando as condições do imóvel, sua localização e o preço do mercado imobiliário praticado naquela região do município e em especial naquele endereço, avalio que o valor deste imóvel é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Por ser verdade e acatando opiniões diversas, firmo o presente.

Monte Sião, 13 de outubro de 2014.

Osmar Rodrigues
Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Engenheiro Civil CREA 060075213-6

BAIRRO Loteamento Parque das Fontes
NOME/RUA Rua 3 – Qdra G – Lote nº 8

MAT. Nº 8.851
FLS. 1

M 8.851

Em 13/janeiro/2009

MÓVEL: Lote nº 8 (oito) da Qdra G do Loteamento Parque das Fontes, situado no Setor 4 desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, que mede doze metros (12,00m) de frente para a Rua 3 e igual medida nos fundos, por vinte e sete metros e trinta centímetros (27,30m) de cada lado, perfazendo a área de trezentos e vinte e sete metros e sessenta decímetros quadrados (327,60 m²), e confronta, à direita olhando para a rua, com o Lote nº 7, à esquerda com o Lote nº 9 e nos fundos, com a "área verde". **Inscrição Cadastral:** nº 01.04.072.0076.001. **PROPRIETÁRIA:** Pereira & Vidal Incorporadora e Loteamento Ltda (sociedade empresária limitada com sede no bairro Alves, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 04.426.153/0001-56). **ANTERIORES:** R 1-5928 (aquisição) e R 3-5928 (loteamento) com datas de 11.06.01 e de 30.08.01.

O Oficial,

José Cid Gotardelo

R 1-8851

Em 09/outubro/2014

Pela Escritura lavrada aos 10.07.14 no Ofício do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 112 – fls 092/093), a proprietária **DOOU** o imóvel desta matrícula, avaliado em **R\$-18.000,00** (dezoito mil reais), ao **Município de Monte Sião** (pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.646.525/0001-31, com sede na Rua Maurício Zucato, nº 111, nesta cidade). Anteriores: R 1 e R 3 na M 5928. Protocolo nº 32.638 – em 15.09.14. Valor cobrado: Emolumentos: R\$-408,98 + TFJ: R\$-157,62 = Valor final ao usuário: R\$-566,60.

O Oficial,

José Cid Gotardelo

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Monte Sião – Estado de Minas Gerais
Rua do Mercado nº 685 – CEP 37580-000 – tel (0xx35) 3465-1233
e-mail: cartório_registro@hotmail.com

Certifico e dou fé, que a presente cópia, extraída nos termos do art 19, § 1º, da **Lei** Federal nº 6015/73, é reprodução autêntica da ficha da matrícula a que se refere.

Monte Sião-MG, aos 09 de outubro de 2014

Tiago Labigalini
Escrevente Autorizado



Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO



TIPO DO IMÓVEL: Lote

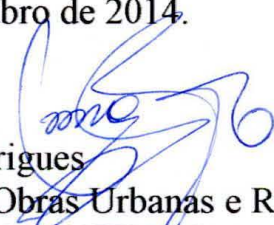
ENDEREÇO: Lote denominado de número 10 (oito) da quadra “G” do Loteamento Parque das Fontes, medindo 327,60m² (trezentos e vinte e sete metros e sessenta centímetros quadrados), neste município de Monte Sião – MG.

MATRÍCULA: Matrícula nº 8.853 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião – MG, em anexo, onde constam todas as metragens, divisas e confrontações.

AVALIAÇÃO: Por solicitação da parte interessada – Prefeitura do Município de Monte Sião – estive no endereço acima e considerando as condições do imóvel, sua localização e o preço do mercado imobiliário praticado naquela região do município e em especial naquele endereço, avalio que o valor deste imóvel é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Por ser verdade e acatando opiniões diversas, firmo o presente.

Monte Sião, 13 de outubro de 2014.


Osmar Rodrigues

Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Engenheiro Civil CREA 060075213-6

BAIRRO

Loteamento Parque das Fontes

NOME/RUA

Rua 3 – Qdra G – Lote nº 10

MAT. Nº 8.853

FLS. 1

M 8.853

Em 13/janeiro/2009

MÓVEL: Lote nº 10 (dez) da Qdra G do Loteamento Parque das Fontes, situado no Setor 4 desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, que mede doze metros (12,00m) de frente para a Rua 3 e igual medida nos fundos, por vinte e sete metros e trinta centímetros (27,30m) de cada lado, perfazendo a área de trezentos e vinte e sete metros e sessenta decímetros quadrados (327,60 m²), e confronta, à direita olhando para a rua, com o Lote nº 9, à esquerda com o Lote nº 11 e nos fundos, com a "área verde". **Inscrição Cadastral:** nº 01.04.072.0052.001. **PROPRIETÁRIA:** Pereira & Vidal Incorporadora e Loteamento Ltda (sociedade empresária limitada com sede no bairro Alves, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 04.426.153/0001-56). **ANTERIORES:** R 1-5928 (aquisição) e R 3-5928 (loteamento) com datas de 11.06.01 e de 30.08.01.

O Oficial,

José Cid Gotardelo

R 1-8853

Em 26/setembro/2012

Pela Escritura de Assunção Parcial de Dívida, Dação em Pagamento e Quitação Parcial lavrada aos 21.06.12 no Ofício do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 105 – fls 106/108), a proprietária **DEU** o imóvel desta matrícula em **pagamento** ao **Município de Monte Sião** (pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.646.525/0001-31, com sede na Rua Maurício Zucato, nº 111, nesta cidade), pelo preço de **R\$-16.000,00** (dezesesseis mil reais), em cumprimento ao acordo celebrado no Processo nº 0434.05.000538-9, de Ação Civil Pública, que tramita perante o Juízo de Direito desta Comarca. Anteriores: R 1 e R 3 na M 5928. Protocolo nº 29.641. Valor cobrado: Emolumentos: R\$-361,07 + TFJ: R\$-139,14 = Valor final ao usuário: R\$-500,21.

O Oficial,

José Cid Gotardelo

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Monte Sião – Estado de Minas Gerais
Rua do Mercado nº 685 – CEP 37580-000 – tel (0xx35) 3465-1233
e-mail: cartório_registro@hotmail.com

Certifico e dou fé, que a presente cópia, extraída nos termos do art 19, § 1º, da **Lei** Federal nº 6015/73, é reprodução autêntica da ficha da matrícula a que se refere.

Monte Sião-MG, aos

09 OUT 2014

Leungin
Tiago Labigalini
Escritor Autorizado





Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO



TIPO DO IMÓVEL: Lote

ENDEREÇO: Lote denominado de número 330 (trezentos e trinta) da quadra “41”, situado na Rua Jair Comune, Centro, medindo 413,70m² (quatrocentos e treze metros e setenta centímetros quadrados), neste município de Monte Siao – MG.

MATRÍCULA: Matrícula nº 655 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Siao – MG, em anexo, onde constam todas as metragens, divisas e confrontações.

AVALIAÇÃO: Por solicitação da parte interessada – Prefeitura do Município de Monte Siao – estive no endereço acima e considerando as condições do imóvel, sua localização e o preço do mercado imobiliário praticado naquela região do município e em especial naquele endereço, avalio que o valor deste imóvel é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Por ser verdade e acatando opiniões diversas, firmo o presente.

Monte Siao, 13 de outubro de 2014.

Osmar Rodrigues
Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Engenheiro Civil CREA 060075213-6

BAIRRO

- C I D A D E -

MAT. N.º 655

NOME/RUA

Mal. Floriano Peixoto

FLS. 1

MAT. 655

Em 28/abril/1978.

IMÓVEL :-Um terreno urbano, vago, de forma irregular, denominada pela Municipalidade local como Lote nº 330, situado na rua - Mal. Floriano Peixoto, nas proximidades da Rodovia Marginal, - nesta cidade, medindo doze metros (12,00 m.) de frente, trinta e dois metros (32,00 m.) pelo lado direito, trinta e cinco metros (35,00 m.) pelo lado esquerdo e doze metros e setenta centímetros (12,70 m.) nos fundos, perfazendo essas medidas a área total de -413,70 M2., confrontando à direita com o Lote nº 329 da Prefeitura Municipal de Monte Sião, à esquerda com Lacir Rossi e aos fundos com Irineu Grossi.

PROPRIETÁRIA :-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, -----

C.G.C. nº 226465250001-31.-----

OBSERVAÇÃO :-Matrícula feita conforme autorização judicial - constante na sentença proferida em 09/07/976, pelo Dr. Saulo -- Pocai, MM. Juiz de Direito desta comarca, nos Autos de Dúvida - nº 1/76, deste Registro Imobiliário.-----Dou fé.

Oficial.

Visto: 28.04.78

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Monte Sião - Estado de Minas Gerais
Rua do Mercado nº 685 - CEP 37580-000 - tel (0xx35) 3465-1233
e-mail: cartório_registro@hotmail.com

Certifico e dou fé, que a presente cópia, extraída nos termos do art 19, § 1º, da Lei Federal nº 6015/73, é reprodução autêntica da ficha da matrícula a que se refere.

Monte Sião-MG, aos

Le Gungun
Tiago Labigalini
Escrevente Autorizado





Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Votação Única do **Projeto** de **Lei** nº 104/2014 Reunião em 22/12/2014

Ementa: “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Siao a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”

Entrada: 23/10/2014

Vereador	Favorável	Contrário	Abstenção
Anísio de Souza Bueno	X		
Antonio Osvaldo Inácio	Ausente		
Carlos Henrique de Souza	X		
Christian Caroli	X		
Décio Fred	X		
Delani Sant'ana	X		
Hércules Divino de Faria	Presidente		
Rafael Lúcio da Silva	Ausente		
Raul Bueno da Silva	X		
Total	6		



Câmara Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Projeto de Lei Nº 104/2014



Lei : Nº 2221/2014

Processo: 1/1382

Assunto : Imóveis, Móveis

Objeto : Diversos

Entrada : 23/10/2014

Autor : João Paulo Ribeiro

Situação: **Projeto** Sancionado/Promulgado

Ementa : “Desafeta os bens públicos e autoriza o Município de Monte Siao a alienar Bens Imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”

Data	Situação
23/10/2014	Entrada na Câmara
10/11/2014	Despacho da Mesa
10/11/2014	Enviado para Parecer Assessoria Jurídica Câmara
10/12/2014	Parecer Exarado Favorável Assessoria Jurídica Câmara
10/11/2014	Enviado para Parecer Comissão de Justiça e Redação
18/12/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Justiça e Redação (Relator: Christian Caroli)
10/11/2014	Enviado para Parecer Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
18/12/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa (Relator: Rafael Lúcio da Silva)
22/12/2014	Entrada na Ordem do Dia - Única Votação
22/12/2014	Votação Única - Favorável por Unanimidade. Votos: Favoráveis: [6]
23/12/2014	Encaminhado para Sanção do Executivo
23/12/2014	Projeto Sancionado/Promulgado